



Princípios dos Fornecedores

ofi Group Limited





Controlo de versões

Ação	Data	Revisão	Grupo
Criado	Jan. 2022		Departamento <i>Legal, Compliance and Company Secretary</i>
Novo Modelo	Nov. 2022		Equipa de Conformidade da ofi



Índice

1. Os Princípios dos Fornecedores da ofi.....	4
2. Princípios dos Fornecedores da ofi.....	4
3. Comunicação de infrações	9



1. Os Princípios dos Fornecedores da ofi

Na **ofi**, a manutenção de elevados padrões de comportamento e a condução dos negócios de uma forma ética, socialmente responsável e ambientalmente sustentável é parte integrante do nosso sucesso contínuo. **Mantemo-nos fiéis aos nossos princípios e respeitamos as pessoas e o planeta, agindo da forma correta e não escolhendo o caminho mais fácil.**

A **ofi** Group Ltd, incluindo as suas filiais em todo o mundo ("**ofi**") espera que os seus fornecedores e contratantes respeitem os **Princípios dos Fornecedores da ofi** ("**OSP**") ao realizarem negócios connosco, em conformidade com o Código de Conduta da **ofi** e com as nossas políticas fundamentais, incluindo:

Política Antissuborno e Anticorrupção
Política contra a Evasão Fiscal
Política de Emprego Justo
Política da Paisagem Viva
Política da bem-estar animal

Os OSP são os princípios fundamentais que esperamos que todos os fornecedores de produtos e serviços da **ofi** (em conjunto "**Fornecedores**"), direta ou indiretamente, cumpram. Espera-se também que os fornecedores de matérias-primas agrícolas da **ofi** compreendam e cumpram o Código do Fornecedor Agrícola da **ofi**, que complementa os OSP. A **ofi** reserva-se o direito de auditar os nossos fornecedores para garantir a conformidade com os OSP.

Os OSP assentam em normas internacionalmente reconhecidas. Apoiamos os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos e estamos a incorporá-los em todas as nossas operações. Baseamos o nosso compromisso com os Direitos Humanos e Laborais na

- Declaração da OIT Relativa aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho,
- nas Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e
- na Carta Internacional dos Direitos Humanos que consiste na Declaração Universal dos Direitos do Homem,

Os OSP estão no centro da forma como fazemos negócios e como esperamos que os nossos contratantes e fornecedores façam negócios. Os funcionários, trabalhadores ou contratantes da **ofi** ou os seus fornecedores que tenham conhecimento ou suspeitem de condutas contrárias a estes princípios devem alertar a **ofi** e são encorajados a utilizar a linha direta de denúncia de irregularidades, descrita no final deste documento.

2. Princípios dos Fornecedores da ofi

Os seguintes Princípios definem as nossas **expetativas em relação a todos os Fornecedores.**

Reservamo-nos o direito de tomar medidas adequadas sempre que tivermos conhecimento de qualquer desrespeito destes Princípios.

Conformidade legal

Os Fornecedores devem

- cumprir todos os Princípios dos Fornecedores da **ofi** assim como as leis e regulamentos aplicáveis que regem as suas atividades e operações comerciais, incluindo, entre outros, os relacionados com trabalho,

	<p>segurança social, ambiente, comércio internacional, sanções, controlos de exportação, antitrust/concorrência e proteção de dados.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Os Fornecedores devem certificar-se de que os seus próprios Fornecedores de produtos ou serviços conhecem e cumprem os OSP.
<p>Práticas comerciais éticas</p>	<p>Os Fornecedores devem</p> <ul style="list-style-type: none"> - adotar uma conduta transparente, honesta e correta nas suas relações com a ofi. - abster-se de se envolver em práticas comerciais antiéticas, incluindo <ul style="list-style-type: none"> - Suborno - Os Fornecedores devem proibir todas as formas de suborno, branqueamento de capitais, fraude, corrupção, extorsão ou desvio de fundos. - Evasão fiscal - Os Fornecedores devem respeitar todas as leis fiscais aplicáveis e adotar uma conduta transparente, honesta e correta nas suas relações com as autoridades fiscais. Os Fornecedores não devem facilitar a evasão fiscal por outras partes. - Os Fornecedores devem comunicar qualquer conflito de interesses em qualquer transação comercial connosco e procurar ativamente evitar tais conflitos. - Qualquer entretenimento ou hospitalidade comercial com a ofi deve ser de natureza razoável e não deve ter a intenção de influenciar de forma alguma as nossas decisões comerciais.
<p>Proteção de dados, manutenção de registos e transparência</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Todos os negócios e transações comerciais são realizados de forma transparente e devidamente registados nos livros e registos do fornecedor. - Reservamo-nos o direito de pedir aos Fornecedores que separem os materiais e forneçam documentos da cadeia de responsabilidade, a fim de avaliar a conformidade na nossa cadeia de abastecimento a montante até ao momento em que a ofi assuma a propriedade/posse dos bens fornecidos. - Os Fornecedores devem respeitar a privacidade e os dados pessoais de todos os indivíduos, incluindo dos funcionários e dos clientes, de acordo com os regulamentos aplicáveis.
<p>Trabalho infantil</p>	<p>Os Fornecedores devem respeitar escrupulosamente as seguintes idades mínimas¹ para o trabalho, ou as idades mínimas definidas pela lei local, <u>as que forem mais elevadas</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Os indivíduos com menos de 18 anos de idade não podem realizar trabalho perigoso, - Crianças menores de 16 anos e crianças em idade escolar obrigatória não devem ser empregadas, exceto como aprendizes a partir de 14 anos, de acordo com a legislação brasileira sobre aprendizagem, - Aprendizes entre 14 e 16 anos não devem realizar trabalho em locais que sejam prejudiciais à sua educação, desenvolvimento físico, psicológico, moral e social, e em horários e locais que não permitam a frequência escolar, - Crianças menores de 14 anos não podem trabalhar.
<p>Trabalho forçado</p>	<p>Os Fornecedores devem</p> <ul style="list-style-type: none"> - certificar-se de que não é realizado qualquer trabalho involuntário para fornecer bens ou serviços à ofi. O trabalho involuntário inclui qualquer emprego de qualquer pessoa por meio de ameaça, força, coação (física ou mental), rapto, fraude ou qualquer outra forma de controlo exploratório sobre essa pessoa. - abster-se de utilizar ou beneficiar da utilização de qualquer forma de trabalho forçado ou coagido, tal como o trabalho escravo, trabalho forçado por dívida ou tráfico de seres humanos, bem como de utilizar o trabalho de prisioneiros ou o trabalho na condição de aprendiz. - abster-se de empregar práticas coercivas, incluindo retenção de salários,

¹ Convenções 138 e 182 da OIT.

	<ul style="list-style-type: none"> - documentos de identificação (incluindo por mais tempo do que o necessário para fins administrativos), ameaças de qualquer tipo, violência ou restrição de liberdades. Todos os trabalhadores devem ser livres de rescindir o seu contrato de trabalho em qualquer altura, sob reserva das leis locais aplicáveis. - abster-se de impor ameaças, multas ou obrigações aos trabalhadores para realizarem horas extraordinárias.
<p>Respeito e não discriminação</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Os Fornecedores devem certificar-se de que nenhuma pessoa é discriminada com base na sua raça, cor, género, identidade de género, religião, idade, deficiência, orientação sexual, nacionalidade, origem étnica, estatuto social, opiniões políticas, religião, obrigações familiares ou filiação em associações. - Os Fornecedores devem garantir que a proibição de discriminação se aplique a todas as práticas laborais, incluindo a contratação, remuneração, progressão na carreira, disciplina e rescisão. - Nenhuma pessoa deve ser sujeita a violência ou assédio físico, sexual, verbal ou psicológico. - A privacidade de <ul style="list-style-type: none"> o qualquer pessoa deve ser protegida contra interferências. o os direitos à prática da sua cultura e religião devem ser respeitados. - As medidas disciplinares devem ser justas e nunca envolver práticas humilhantes, violência ou retenção de salário. - Os Fornecedores devem esforçar-se por fazer ajustamentos razoáveis às condições de trabalho, horários e instalações para responder às diversas necessidades dos indivíduos.
<p>Condições de trabalho</p>	<p>Os Fornecedores devem assegurar que</p> <ul style="list-style-type: none"> - as condições de trabalho cumpram as leis aplicáveis e sejam justas, plenamente compreendidas e livremente acordadas pelos trabalhadores e observadas pela entidade patronal. Tal inclui a obrigação de os Fornecedores assegurarem que os contratos dos trabalhadores sejam redigidos numa língua que seja compreendida pelo trabalhador em questão. - pagam todos os salários e benefícios obrigatórios por lei. - nenhum funcionário será obrigado a pagar pelo seu emprego. Tal inclui qualquer pagamento feito ao Fornecedor, qualquer taxa de recrutamento ou outras obrigações de pagamento semelhantes.
<p>Horário de trabalho</p>	<p>Os Fornecedores devem respeitar os seguintes limites sobre o horário de trabalho ou o número máximo de horas de trabalho fixado pelas leis locais, consoante o que for inferior:</p> <ul style="list-style-type: none"> - uma semana de trabalho normal não deve exceder as 44 horas - devem ser previstas pausas regulares durante o dia, - os trabalhadores terão direito a pelo menos 24 horas consecutivas de descanso em cada período de sete dias, - Todas as horas extraordinárias devem ser consensuais, implementadas dentro dos limites permitidos pelas leis locais e os acordos coletivos aplicáveis, não devem ser solicitadas numa base regular e devem ser remuneradas com um valor mais elevado, - salvo em circunstâncias excecionais², a soma das horas normais e extraordinárias numa semana não deve exceder as 56 horas ou os limites estabelecidos nas leis locais e nos acordos coletivos aplicáveis, consoante o que for inferior.
<p>Salários e benefícios</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Os Fornecedores devem pagar aos seus funcionários pelo menos o salário mínimo legal acrescido de quaisquer benefícios exigidos pela legislação

² Os períodos de picos de produção não podem ser considerados como circunstâncias excecionais.

	<p>local aplicável ou o salário em vigor apropriado, consoante o que for mais elevado.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Os salários e a remuneração de horas extraordinárias devem ser pagos na totalidade, no prazo previsto e pelo menos numa base mensal. - Os Fornecedores devem esforçar-se por compensar uma semana de trabalho normal num montante suficiente para satisfazer as necessidades básicas do trabalhador e proporcionar algum rendimento discricionário.
<p>Saúde e segurança</p>	<p>Os Fornecedores devem</p> <ul style="list-style-type: none"> - assegurar que o trabalho seja realizado de forma segura, sem risco de vida, utilizando ferramentas e práticas adequadas, que sejam ministradas formações de segurança e fornecido equipamento de proteção individual adequado a todos os trabalhadores, sem custos para estes. - dispor de medidas para gerir incidentes de saúde e segurança e assegurar o acesso dos trabalhadores a serviços médicos de emergência. - assegurar que as condições de trabalho e de vida sejam seguras e fornecer luz, ventilação, temperatura, telhado e acesso a água e saneamento adequados.

Liberdade de associação e direito à negociação coletiva	<ul style="list-style-type: none"> - Os Fornecedores devem reconhecer e respeitar o direito dos funcionários de formar, aderir ou abster-se de aderir a associações representativas da sua escolha e de negociar coletivamente com a sua entidade patronal sobre temas relacionados com o trabalho. Os acordos resultantes da negociação coletiva devem ser vinculativos.
Comunidades locais e direitos fundiários	<p>Os Fornecedores devem</p> <ul style="list-style-type: none"> - respeitar os direitos consuetudinários, legais de posse da terra e de acesso dos povos indígenas e das comunidades locais aos recursos naturais. - manter um diálogo aberto com as comunidades locais sobre os potenciais impactos das operações dos Fornecedores e esforçar-se por minimizar esses impactos. - obter o consentimento livre, prévio e informado das comunidades locais em relação a qualquer projeto ou desenvolvimento que possa afetar a sua propriedade legal ou tradicional ou o uso consuetudinário das suas terras ou territórios e outros recursos. - abster-se de participar ou de beneficiar de despejos forçados e assegurar que as comunidades deslocadas recebam uma remuneração adequada e mutuamente acordada.
Mecanismos de apresentação de reclamações	<ul style="list-style-type: none"> - Os Fornecedores devem estabelecer um processo para receber, analisar e investigar reclamações provenientes dos funcionários, das comunidades locais e das partes interessadas afetadas, bem como tomar medidas corretivas conforme apropriado. - Os funcionários, comunidades locais e partes interessadas afetadas devem estar conscientes do processo e do seu direito de manifestar preocupações e apresentar reclamações sem ameaças de represália ou intimidação.
Florestas e a conservação dos ecossistemas	<ul style="list-style-type: none"> - Os Fornecedores não devem fornecer produtos resultantes da destruição de habitats naturais importantes, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> o zonas legalmente protegidas, o zonas de elevado valor em termos de conservação, reconhecidas a nível local, nacional ou internacional, o ecossistemas naturais importantes, incluindo florestas e turfeiras, que contenham reservas elevadas de carbono.
Biodiversidade	<ul style="list-style-type: none"> - Os Fornecedores e os funcionários devem preservar as espécies protegidas a nível nacional e as espécies raras, ameaçadas e em perigo de extinção, tal como definidas pela Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da UICN, União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN Red List of Threatened Species). Os Fornecedores e os funcionários devem adotar práticas adequadas para proteger estas espécies, os seus habitats e locais importantes afetados pelas suas operações.
Utilização segura e responsável de produtos químicos	<ul style="list-style-type: none"> - Os Fornecedores devem assegurar o armazenamento, manuseamento, aplicação e eliminação seguros de produtos químicos. Não devem ser utilizados produtos químicos proibidos. - Os Fornecedores devem congregiar esforços para reduzir a quantidade de produtos químicos utilizados.
Proteção do Ambiente	<ul style="list-style-type: none"> - Tanto quanto possível, os Fornecedores devem evitar a contaminação ou poluição do ar, das águas superficiais terrestres e das fontes de águas subterrâneas. - As águas residuais devem ser submetidas a um tratamento adequado para minimizar a carga de contaminantes. - Nas zonas com problemas de falta de água, os Fornecedores devem adotar práticas adequadas para utilizar as fontes de água de forma eficiente.

	- Os Fornecedores devem minimizar o consumo de recursos naturais/conduzir os seus negócios de uma forma sustentável.
Gestão de resíduos	Os Fornecedores devem <ul style="list-style-type: none"> - assegurar que a recolha, armazenamento e eliminação de resíduos sejam devidamente organizados e que os resíduos perigosos sejam tratados e eliminados de uma forma segura. - esforçar-se por reduzir, compactar, reutilizar e reciclar o mais possível os resíduos.
Eficiência energética	Os Fornecedores devem <ul style="list-style-type: none"> - esforçar-se por utilizar combustível e eletricidade de forma eficiente e por utilizar fontes de energia renováveis. - monitorizar a utilização de energia na produção e transformação.

3. Comunicação de infrações

- Qualquer incumprimento deste quadro de que o Fornecedor tenha conhecimento deve ser comunicado à **ofi** o mais rapidamente possível. Não o fazer representa uma violação destes Princípios.
- Apoiamos fortemente uma cultura de defesa dos Fornecedores da **ofi** e dos seus trabalhadores sem receio de retaliação contra aqueles que denunciam infrações efetivas ou suspeitas.
- Os Fornecedores da **ofi** e os seus funcionários, trabalhadores ou contratantes podem denunciar infrações efetivas ou suspeitas destes OSP à **ofi** utilizando para esse efeito os contactos comerciais ou a linha direta de denúncia de irregularidades da **ofi** <https://www.jotform.me/iaolamint/FraudInformationChannel> através dos quais as denúncias podem ser submetidas de forma confidencial e anónima.
- A **ofi** pode investigar qualquer preocupação manifestada e discutir os resultados com o Fornecedor. O Fornecedor deve prestar assistência em qualquer investigação deste tipo e facultar o acesso a qualquer informação solicitada em termos razoáveis.
- Caso seja necessária uma medida de reparação, o Fornecedor delineará e informará a **ofi** da sua ação corretiva para resolver a infração de forma célere e eficaz.

